



# Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

- F-C - Comissão de Justiça e Redação
- F-C - Comissão de Ordem Social
- F-C - Comissão de Administração Pública
- F-C - Comissão de Administração Financeira
- F-C - Assessoria Jurídica

**PROJETO DE LEI Nº 6979/2013**

**Às Comissões, em 19/02/2013**

**ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA  
MAJOR SEBASTIÃO MARTINS".**

Anotações: \_\_\_\_\_

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>ANAV</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>14</u> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em: <u>26 / 2 / 13</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[assinatura]</u>



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 6979/2013**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:**  
**RUA MAJOR SEBASTIÃO MARTINS**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA MAJOR SEBASTIÃO MARTINS**, a atual Rua 7, do loteamento Parque Real, com início na Rua 9 e término no prolongamento da Rua 1 do loteamento Brasil.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 26 de Fevereiro de 2013.

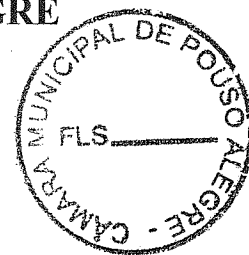
Dulcinéia Costa  
Presidente da Mesa

Ayrton Zorzi  
1º Secretário

**Autor: Rafael Huhn**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**



**PROJETO DE LEI Nº 6979/2013**

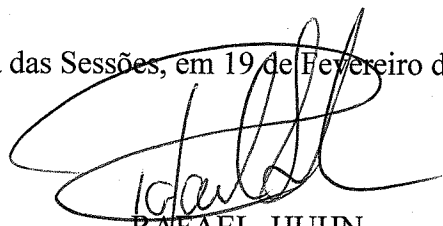
**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA  
MAJOR SEBASTIÃO MARTINS**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA MAJOR SEBASTIÃO MARTINS**, a atual Rua 7, do loteamento Parque Real, com início na Rua 9 e término no prolongamento da Rua 1 do loteamento Brasil.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de Fevereiro de 2013.



RAFAEL HUHN  
VEREADOR



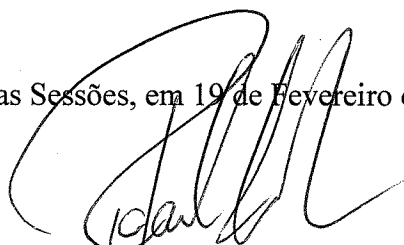
**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**



**JUSTIFICATIVA**

Sebastião Martins nasceu no dia 30 de janeiro de 1914, aos 17 anos alistou-se como voluntário para servir ao Exército Brasileiro e aí fez sua carreira profissional com distinção e louvor, chegando ao posto de Major. Além de Pouso Alegre, prestou serviços nas unidades do Exército em João Pessoa - PB, Fernando de Noronha, Recife - PE, recebendo diversas medalhas sendo Medalha de Guerra em 1949, Medalha de Prata e Passador de Prata, por decreto presidencial, ao completar mais de 20 anos de serviços prestados e a Medalha de Pacificador em 1954. Foi promovido ao posto de Sub-tenente em 1948, em 1949 foi promovido ao posto de 2º Tenente, em 1953 promovido ao posto de 1º Tenente, em 1954 promovido ao posto de Capitão e em 1954 foi transferido para a reserva de 1º classe e promovido na inatividade ao posto de Major. Vindo a falecer no dia 25 de Outubro de 1968, e por ter cumprido seus deveres para com a Pátria e com Pouso Alegre, peço que sua memória seja preservada coma honraria de poder dar seu nome a uma rua da nossa querida Pouso Alegre.

Sala das Sessões, em 19 de Fevereiro de 2013.



RAFAEL HUHN  
VEREADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Minas Gerais  
Comarca de Pouso Alegre



Município de Pouso Alegre  
Distrito de Pouso Alegre

REGISTRO CIVIL

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

Dulbio Pinto de Souza  
Oficial do Registro Civil

Ronaldo Hugo Franco de Souza  
Oficial Substituto

CERTIFICO que sob o n. 13.803, às fls. 113 do livro n. C-29  
de registro de óbitos, encontra-se o assento de :- **SEBASTIÃO MARTINS,**

falecido aos 25 de outubro de 1968,  
às 16 horas em esta cidade, no Hospital Regional "S. Libânio",  
do sexo masculino, de cor branca, profissão, militar reformado

natural de Silvianópolis, neste Estado,  
domiciliado e residente em esta cidade, na rua Silvano Brandão, 214,

com 54 anos de idade, estado civil casado filho de José Martins de -  
Lima e de Luzia Maria de Jesus;

tendo sido declarante Marcio Silveira,  
o óbito atestado pelo Dr. José Takara,  
que deu como causa da morte "coma diabética"  
e o sepultamento feito no cemitério desta cidade.

Observações: - "Casado em 2ª núpcia com Leonor de Oliveira Mar  
tins, deixando 4 filhos, de nomes: - Lucimar, Sonia, Sebastião e  
Léa; do 1º matrimônio deixa, também 4 filhos, de nomes: - Marcia,  
José Marcos, Marly e Mara Rúbia. Não deixou bens." -

(Isenta de selos; fins militares.)

O referido é verdade e dou fé.

Pouso Alegre, 28 de outubro de 1968.-

*Ronaldo Hugo Franco de Souza*  
OFICIAL substituto



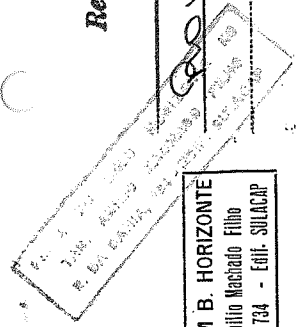
FIRMA EM B. HORIZONTE  
no Tab. Abílio Machado Filho  
R. da Bahia, 734 - Edif. SULACAP

NO 5.º TABELIAO  
NORBERTO A. FRANÇA  
Pra. da St. 291 - S. Paulo  
FIRMA

FIRMA  
TABELIAO PENAFIEL  
OUVIDOR, 56 - RIO

Reconheço a firma supra de

28 de outubro de 1968

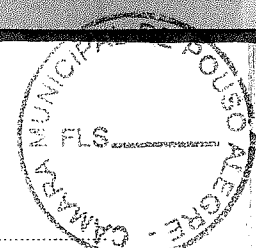


MODELO A  
ZONA CENTRO  
ALTERAÇÕES

**1/8º REGIMENTO DE ARTILHARIA  
MONTADA-75**

POUSO ALEGRE — MINAS  
continuação...

Nº .....  
2.a CATEGORIA  
2º SEMESTRE DE 19 49



Em 14-11- foi mandado ser averbado nos seus assentamentos o elogio constante do item V, da 2a. Parte do Bol. Regimental n. 232, de 6-X-1930, por não o ter saído na devida época. "ATAQUE AO REGIMENTO - Ontem, às 15 horas, inesperadamente, foi este Regimento atacado por uma força policial do Estado, procedente de Borda da Mata. Todo o pessoal, sem exceção, acudiu na defesa comum, obrigando os atacantes a retrocederem. Foi uma bela ação de patriotismo e disciplina que veio patentear de modo claro e insofismável que o Regimento, dentro da lei, estará sempre ao lado das autoridades constituídas, a quem somente obedece e de quem recebe ordens, ordens essas que serão fielmente cumpridas e executadas. Em 22-12- foi louvado pelo Comando do Grupo, nos seguintes termos: "Pela dedicada cooperação e eficiência com que se houve nos preparativos e na realização dos exercícios finais do ano de instrução, permitindo que esta Unidade, apresentasse excelente rendimento no trabalho, apesar das péssimas condições atmosféricas em que foi efetuado. Essa dedicada cooperação veio mais uma vez patentear uma perfeita compreensão da disciplina e do preparo profissional". (Individual).

COMPROMISSO DE OFICIAL - Em 26-8-, foi público haver prestado ontem o compromisso de oficial.

CERTIDÃO - Em 8-9- apresentou a de sua filha legítima, Marly Martins, nascida no dia 3 do corrente, nesta cidade.

CAMPEONATO OLIMPICO REGIONAL - RESULTADO - Em 15-9-, foi público haver obtido o 5º lugar com 146 pontos, na prova de tiro de mosquetão para oficiais.

JUSTIÇA - Em 19-9-, foi designado para proceder a um I.D.M., em 31-12-, foi designado relator do C.J. da Unidade, que funcionará durante o 1º trimestre do ano de 1950.

MEDALHA DE GUERRA - Em 21-11-, foi público haver-lhe sido entregue, ontem, a medalha de guerra, com que foi agraciado.

POSTO DE CONSCRITOS - Em 20-12-, foi designado auxiliar do P.C., que funcionará nesta Unidade.

SINDICÂNCIA - Em 21-12-, foi designado para proceder a uma sindicância.

QUARTÉL EM POUSO ALEGRE, 9 DE FEVEREIRO DE 1950.

*João Augusto Fernandes*  
JOÃO AUGUSTO FERNANDES - GCI.76.517  
Tenente Coronel, Comandante.

HF.

SEVERIANO NEVES  
Sº TENEUTE Q.V.O.

2º TENEUTE Q.A.C.  
SEBASTIÃO MARTINS



## MAJOR SEBASTIÃO MARTINS

Nascimento: 30 de janeiro de 1914

Falecido em 25 de outubro de 1968

Aos 17 anos alistou-se como voluntário para servir ao Exército Brasileiro e aí fez sua carreira profissional com distinção e louvor, chegando ao posto de Major.

Além de Pouso Alegre, prestou serviço nas unidades do Exército em:

12/10/42 a 07/07/43 e de 27/08/44 a 08/05/45 → João Pessoa – PB

12/07/43 a 19/8/44 → Fernando de Noronha

21 a 26/08/44 → Recife – PE - Prestando serviços no T.O.N.E.E. da Força de Guerra.

Em 1935 – serviços prestados por ocasião do Levante Comunista de 35.

### Medalhas recebidas

I – Medalha de Guerra em 22/11/49

II – Medalha de Prata e Passador de Prata, por decreto presidencial, ao completar mais de 20 anos de serviço, em 27/01/53

III – Medalha do Pacificador em 02/07/54

### Promoções

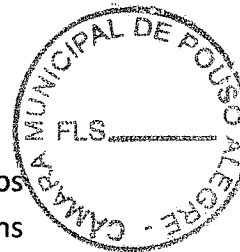
25/09/48 – Promovido ao posto de Sub-tenente

26/08/49 – Promovido ao posto de 2º Tenente

05/10/53 – Promovido ao posto de 1º Tenente

02/08/54 – Promovido ao posto de Capitão

02/09/54 – Transferido para a Reserva de 1ª classe e promovido na inatividade ao posto de Major.



Casou-se com Maria José Martins e dessa união nasceram quatro filhos: José Marcos Martins, Marcia Martins Silveira, Marly Martins de Meneses e Mara Rubia Martins Spadeto, que lhes deram 09 netos, 13 bisnetos e 01 tataraneto.

E, por ter cumprido seus deveres para com a Pátria e com Pouso Alegre, peço que sua memória seja preservada com a honraria de poder dar seu nome a uma rua da nossa querida Pouso Alegre.

Atenciosamente,

Marly Martins de Meneses

Marly Martins de Meneses

OBS. Se possível, que a rua seja:

Rua 6 - Residencial Santa Branca



## PARECER JURÍDICO

*Excelentíssima Sra. Presidente da Câmara de Vereadores do  
Município de Pouso Alegre, Minas Gerais,  
Pouso Alegre, de 2013.*

A pedido da secretaria dessa Casa de Leis, vimos exarar parecer acerca do projeto de lei que prevê a DENOMICAÇÃO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA no Loteamento Parque Real, a saber: **RUA MAJOR SEBASTIÃO MARTINS** que, até a data desse parecer é denominada Rua 7 (sete), no Loteamento Parque Real.

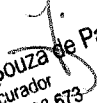
1. O projeto de Lei encontra-se com regular documentação, ou seja, a necessária e exigida pela legislação do Município de Pouso Alegre – MG para votação e aprovação.
2. A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município e insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal)

### *Constituição Federal*

*artigo 30 : “.Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

3. Paralelamente, salientamos que, para que o nome seja destinado efetivamente ao Sr. Major Sebastião Martins, devemos atentar para alguns requisitos. Um deles é a data superior a 2 (dois) anos do falecimento do


  
Dr. Fábio de Souza de Paula  
Procurador  
OAB/MG: 98.673

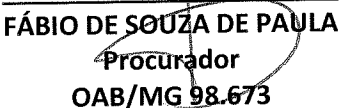
homenageado (via de regra), situação esta facilmente verificável pela cópia simples da certidão de óbito anexa.

4. Suplementarmente, verifica-se que o saudoso Major Sebastião Martins possuía histórico de vida e ligação com a municipalidade, que fazem merecer, sem dúvidas, o nome de Rua como forma de homenageá-lo. Digase de passagem que, pessoa de tão importante envergadura e que tão bravamente lutou pela manutenção da soberania Pátria merece ser lembrada e homenageada, no mínimo, dessa forma.
5. Estando tudo em conformidade com a Lei essa Assessoria Jurídica vem **OPINAR pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais e do processo legislativo.

Por garantia, e a título de sugestão somente, poderá o Ilustre Edil informar-se a respeito da inexistência de nome de Rua idêntico (homônimo) como forma de evitarem-se futuras alterações legislativas e, igualmente, darem-se garantias aos usuários dos serviços dos Correios, mapeamento de ruas, usuários de transportes coletivos etc... quanto a localização do referido endereço.

É o modesto parecer.

  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANO DE MATOS JÚNIOR**  
Procurador  
OAB/MG 42.827

  
\_\_\_\_\_  
**FÁBIO DE SOUZA DE PAULA**  
Procurador  
OAB/MG 98.673



# *Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG*

*Gabinete Parlamentar*

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6979/2013

### RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 6979/13, Dispõe sobre denominação de via publica: Rua Major Sebastião Martins, de autoria do Vereador Rafael Huhn.

### FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos de seu artigo 43, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

### CONCLUSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 26 de fevereiro de 2013

  
**Gilberto Barreiro**  
Vereador

  
**Wilson Tadeu Lopes**  
2º Secretário

  
**Rafael Huhn**  
Vereador



*Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG*

Gabinete Parlamentar,  
Sala das Comissões "Bernardino Campos"

Presidente: \_\_\_\_\_

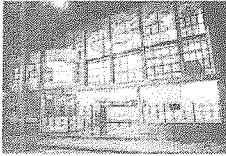
Gilberto Guimarães Barreiro

Relator: \_\_\_\_\_

Rafael Huhn

Secretário: \_\_\_\_\_

Wilson Tadeu Lopes



# *Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG*


*Gabinete Parlamentar*

## **PARECER DA COMISSÃO DE ORDEM SOCIAL**

Parecer da Comissão de Ordem Social referente ao Projeto de Lei nº 6979/13, que Dispõe sobre denominação de via pública: Rua Major Sebastião Martins.

A Comissão de Ordem Social EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 26 de fevereiro de 2013.

  
Mário Mendes de Pinho  
Presidente

  
Lilian Narbot Siqueira  
Secretária

  
Ayrton Zorzi  
Relator



# Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 26 de fevereiro de 2013.

## Parecer da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária

### Projeto de Lei N. 6979/2013

O presente projeto dispõe sobre denominação de via pública.

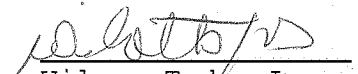
Conforme determina o regimento interno da Câmara municipal do seu artigo 43, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei orgânica Municipal compete as Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições.

O projeto de lei vem acautelado.

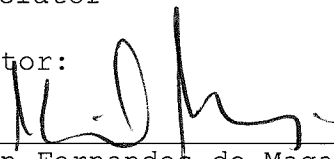
### CONCLUSÃO:

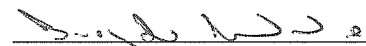
Após análise, deste relator, não se verificou a presença de nenhum vício legal que justifique a recusa, emenda, ou devolução do projeto, **sendo conveniente sua tramitação pelo plenário desta Edilidade.**

Este é meu parecer, S. M. J.

  
\_\_\_\_\_  
Wilson Tadeu Lopes  
Vereador Relator

Vota a favor, com o relator:

  
\_\_\_\_\_  
Presidente: Ver. Hamilton Fernandes de Magalhães

  
\_\_\_\_\_  
Secretário: Ver. Braz de Andrade dos Santos

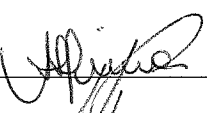

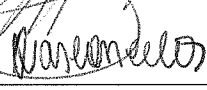



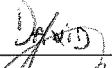




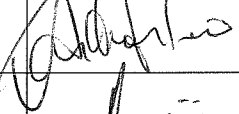
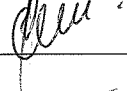
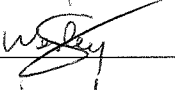

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Projeto de Lei nº 6979/2013

Resolução nº \_\_\_\_\_

Emenda nº \_\_\_\_\_ ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_

Emenda à LOM \_\_\_\_\_

VEREADORES	ASSINATURA	DATA
DULCINÉIA COSTA		26/02/13
ADRIANO DA FARMÁCIA		26/02/13
AYRTON ZORZI		26/02/13
BRAZ		26/02/13
HELIO CARLOS		26/02/13
DR. PAULO		26/02/13
FLÁVIO ALEXANDRE		26/02/13
GILBERTO BARREIRO		26/02/13
HAMILTON MAGALHÃES		26/02/13
LILIAN SIQUEIRA		26/02/13
MAURÍCIO TUTTY		26/02/13
MÁRIO DE PINHO		26/02/13
NEY BORRACHEIRO		26/02/13
RAFAEL HUHN		26/02/13
WILSON TADEUL LOPES		26/02/13
PROCURADORIA JURÍDICA		